



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA - 2017

Audidores presentes:

Dr. Jório Valença – Presidente
Dr. João Firmino
Dr. Carlos Gil
Dr. Vitor Freitas
Dr. Felipe Tadeu
Dr. Gilmara Leal
Dr. Thales Cabral

PAUTA DO DIA:

I – O Presidente declara aberta a sessão, coloca em pauta o assunto da licença do Auditor Dr. Delmiro Campos que solicita 90 dias de licença.

II – Posto em votação, foi o mesmo aprovado à unanimidade, com a abstinência do Dr. Carlos Gil, em 13/06/2017.

Voto: Auditor: Dr. Vitor Freitas
Voto: Aceita ao pedido

Auditor: Dr. Felipe Tadeu
Voto: Aceita ao pedido

Auditor: Dr. João Firmino
Voto: Aceita ao pedido

Auditor: Dr. Carlos Gil
Voto: Absteve de votar

Auditor: Dr. Thales Cabral
Voto: Aceita ao pedido

Auditor: Dra. Gilmara Leal
Voto: Aceita ao pedido

III – Colocado em pauta, também, a Resolução nº 001 de 13 de Junho de 2017, que dispõe sobre a outorga da Medalha de Honra ao Mérito Desportivo Dr. Pedro Fernandes de Oliveira, foi a mesma aprovada sem divergência, nos termos propostos, e a seguir publicados.

Presidente TJD.

Secretária do T.J.D.

DATA 13/06/2017.

RESOLUÇÃO nº 001, de 13 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DA MEDALHA DE
HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO DR. PEDRO
FERNANDES DE OLIVEIRA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, **RESOLVE** aprovar a seguinte consolidação:

DA MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO DR. PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA

Art. 1º. Fica instituída a MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO DR. PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA, destinada a galardoar pessoas físicas e jurídicas nacionais, com relevantes serviços prestados à Justiça Desportiva e ao Futebol Pernambucano.

Art. 2º. A presente Medalha representa a mais alta condecoração do Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco, cuja outorga ocorrerá por decisão colegiada do Pleno.

Parágrafo único. As outorgas deliberadas pelo Pleno dar-se-ão em sessão solene, a ser realizada no mês de novembro de cada ano, ressalvadas as hipóteses excepcionais, devidamente justificadas.

Art. 3º. O Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco reunir-se-á, ordinariamente, em sessão administrativa específica, uma vez por ano, sempre na segunda quinzena do mês de agosto, para eleger os outorgados com a MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO DR. PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA.

Parágrafo Primeiro. A cada ano, apenas 01 (uma) pessoa (física ou jurídica) poderá ser agraciada com a MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO DR. PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA.

Parágrafo Segundo. A indicação de pessoa (física ou jurídica) concorrente à obtenção da honraria, deverá ser apresentada por auditor do Pleno, até o dia 15 (quinze) de agosto de cada ano, através do depósito na Secretaria deste TJD/PE, de proposição escrita, contendo uma breve biografia do indicado, bem como as razões que o credenciam ao agraciamento proposto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

Parágrafo Terceiro. Durante a sessão a que se refere o *caput* deste artigo, será procedida a leitura de todas as proposições depositadas na Secretaria deste TJD/PE, bem como concedido a cada um dos seus subscritores, prazo de 15 (quinze) minutos, para que possa justificar a sua indicação.

Parágrafo Quarto. A sessão do Pleno destinada à eleição do agraciado com a MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO DR. PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA, somente proceder-se-á com a presença de pelo menos 07 (sete) dos seus auditores.

Parágrafo Quinto. Todas as candidaturas apresentadas serão submetidas a uma primeira votação, sendo esta aberta, quando se credenciará à obtenção da medalha aquela candidatura que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Sexto. Havendo empate entre mais de uma candidatura, proceder-se-á novas rodadas de votação, até que ocorra o desempate.

Parágrafo Sétimo. A candidatura que obtiver o maior número de votos no escrutínio a que se referem os parágrafos Quinto e Sexto acima, será submetida a uma segunda votação, quando deverá ser referendada por pelo menos 07 (sete) votos a favor do seu agraciamento com a MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO DR. PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA.

Parágrafo Oitavo. A segunda votação, destinada ao referendo da candidatura mais votada, dar-se-á por voto secreto e através de cédulas contendo a palavra "SIM" e a palavra "NÃO".

Parágrafo Nono. Antes de iniciar a segunda votação, os auditores receberão duas pequenas cédulas, feitas em papel opaco e facilmente dobráveis, uma contendo a palavra "SIM" e outra contendo a palavra "NÃO".

Parágrafo Décimo. Para garantir o sigilo do voto, a secretária da sessão recolherá, em urnas separadas, os votos dados e as cédulas não utilizadas.

Parágrafo Décimo Primeiro. Apurados os votos, a MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO DR. PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA será concedida somente àquela candidatura que obtiver pelo menos 07 (sete) votos "SIM", no escrutínio a que se referem os parágrafos sétimo, oitavo, nono e décimo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

Parágrafo Décimo Segundo. Na hipótese em que, no segundo escrutínio, a candidatura avaliada não venha a ser referendada por pelo menos 07 (sete) votos "SIM", será posta em votação a candidatura que tenha obtido o segundo maior número de votos na primeira votação, aquela a que se referem os parágrafos Quinto e Sexto acima, e assim sucessivamente.

Parágrafo Décimo Terceiro. Na hipótese em que nenhuma candidatura venha a ser referendada por pelo menos 07 (sete) votos "SIM", a MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO DR. PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA não será concedida naquele ano.

Art. 4º. A condecoração poderá ser revogada quando o agraciado se tornar indigno da honraria, assim avaliado pela maioria absoluta do Pleno deste TJD/PE, em sessão administrativa específica, provocada por qualquer Auditor do Pleno.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta da Federação Pernambucana de Futebol, por ausência da autonomia financeira do Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco, em 13 de junho de 2017.

JÓRIO VALENÇA CAVALCANTI FILHO

Presidente

VITOR FREITAS ANDRADE VIEIRA

Vice-Presidente

JOÃO FIRMINO DE PAULA CAVALCANTE NETO

HILTON CARVALHO GALVÃO

CLÁUDIO PESSANHA VELOSO

FELIPE TADEU MOREIRA LIMA DO RÊGO BARROS

THALES ETELVAN CABRAL OLIVEIRA

GILMARA LEAL DE ARRUDA - Convocada

CARLOS GIL RODRIGUES - Convocado